



#### Pregão Eletrônico nº 181/2018 - SME Processo nº P047438/2018 Número Banco do Brasil:

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos 812/2017 e 523/2017- SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. DA FORMA DEFORNECIMENTO: POR DEMANDA.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 2.026 de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 2.018, de 11 de abril de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de confecção de agendas escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

# 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES; ou no portal do Banco do Brasil, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

#### 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 / 11 /20 18, ÀS 09:00 H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 / 41 /20 18, ÀS 09:00 H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 /11 /20 18 , ÀS 10:00 H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

# 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues Coordenadora Juridica da SME OAB/CE 26147

A CONTRACT OF A SAME AS A SAME A

PE Nº 181/2018 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634 0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-066 Contato:(88) 3677-1100 Página 1 de 38





### 8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, quais sejam:

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.366.150.2097.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.361.149.2193.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.361.149.2193.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.364.043.2194.3.3.90.39.00.01.01.01 06.01.12.362.042.1195.3.3.90.39.00.01.01.01 06.01.12.364.041.1198.3.3.90.39.00.01.01.02 06.03.12.365.006.2100.3.3.90.39.00.01.01.14 06.03.12.361.005.2107.3.3.90.39.00.01.01.14 06.03.12.366.007.2113.3.3.90.39.00.01.01.14 Fonte de Recurso: Federal e Municipal.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Os itens 1 e 2 serão de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/2014.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falêricia, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração

Dayanna Karia edelho Rodrigues Ccordenadora Juridica da SWE

OAR/CF 2614 Página 2 de 38

PE Nº 181/2018 - SME





- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

# 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **preço global** dos itens, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

#### 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global dos itens.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante:
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificação o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro,

Dayanna Karla Joerno Rodrigues Cordenadora Juridica da SME OABIOE 26147

PE Nº 181/2018 - SME





quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

#### 13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

- 13.2.1. Encaminhar, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail dayanelinha-res@sobral.ce.gov.br** a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.
- 13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.
- 13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.
- 13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.
- 13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente observada a ordem de classificação.

#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em finguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e

Dayanna Karia Coolho Rodrigues Coordenadora Juridica da SME

OAB/CE 26147 Página 4 de 38





demais informações relativas ao serviço ofertado.

- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua
- 14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.
- 14.4. A empresa arrematante deverá apresentar composição de custos dos precos dos itens arrematados, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

# 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

- 15.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;
- 15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIE-DADES COMERCIAIS.
- 15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.
- 15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS.
- 15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

#### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ):
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS:
- 15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração lões não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acomo do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contrata

Dayanna Karla 8 rdenadora Juridica da SME

DAT OF 2010

PE Nº 181/2018 - SME





15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3° da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

# 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

### 15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

### 15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Leí Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o figál do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério observadas todas as condições definidas neste Edital.

MENOR PREÇO por item,

Dayanna Karfa Coelho Rodi Coordenadora Juridica da SME

OAP OF 261

PE Nº 181/2018 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 92011-060 Contato:(86) 3677-1100





- 16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>dayanelinhares@sobral.ce.gov.br,</u> informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.
- 17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <a href="www.sobral.ce.gov.br">www.sobral.ce.gov.br</a>, no campo "Servicos/Licitações".
- 17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail <u>dayanelinhares@sobral.ce.gov.br.</u> até as 17:00h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
- 17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo de recorrente, sendo-lhes,

Dayanna Karla Coelho Rodrigues Coordenadora Juridica da SME

\_ . \_ . \_ .





assegurado vista imediata dos autos.

- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os precos ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.
- 19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Precos. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado oxítro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que desejar cotar o produto com preços iguais ao dolicitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando

Dayanha Karla Coeino Rodrigues Coordenadora Juridica da SME OAB/CE 2614

Página 8 de 38





o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

- 20.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- 20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.
- 20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções

Dayanna karia Zoelho Rodrigues Coordenadora Juridica da SME

Página 9 de 38





previstas no item 21.1.

- 21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1, A **Central de Licitações do Município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do Município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.
- 22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto nº 2/018/2018.
- 22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao comatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Régistro de Preços não poderá

Dayanna Karlá Coelho Rodrigues Coordenadora Juridica da SME DAB/CE 2614.

Página 10 de 38





exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 22.11. A **Central de Licitações** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.
- 22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal n.º 2.018/2018.
- 22.13. A **Central de Licitações** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.
- 22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.18. As quantidades previstas no "Anexo I Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deventam constar originariamente

Dayanna Karla Coelho Rodrigues

Gordenadora Jurgica do SME

DPágina 11 de 38





na proposta e na documentação de habilitação.

- 23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.
- 23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.
- 23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

#### 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE RACOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Sobral - CE. 26 de Outubre

de 20 18

Dayanna Karla Voeino Rearigues Coordenadora Juridica da SME OARICE 2019/

Página 12 de 38





CIENTE:

FRANCISCO HERSERT LIMA VASCONCELOS Secretário Municipal da Educação

> DAYANE ARAÚJO LINHARES Pregoeira

Assessorado por:

DAYANNA KARLA CÓELHO RODRIGUES Coordenadora Jurídica da SME OAB/CE nº 26.147





### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação SME
- **2. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de confecção de agendas escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Célula de Logística, vem, por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de licitação, que tem por objeto o Registro de Precos para futura e eventual contratação de Serviços de confecção de agendas escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com os fatos e fundamentos a seguir. Com o propósito de elevar o nível da aprendizagem e, cada vez mais, melhorar a qualidade da educação nas escolas, a Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME) vem implementando com frequência ações voltadas para o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas instituições públicas de ensino municipal. Para a concretização dos serviços de ensino, os quais são considerados pela Constituição da República Federativa do Brasil como serviços essenciais - artigo 70, inciso V da CF/88 – faz-se necessário que uma gama de atividades e de serviços seja concretizada. Dentre estas atividades encontram-se os serviços de confecção de material gráfico, como agendas para aluno e professor, os quais constituem serviços básicos para a consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis da Rede Municipal de Ensino de Sobral. As agendas escolares são de extrema necessidade para a utilização dos alunos e professores na anotação das atividades do dia a dia, criando um ambiente de organização, sistematizando as atividades realizadas na escola.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	AGENDA ALUNO Capa: 33,6cm x 24,3cm, 4x1 cores, tinta escala e verniz UV lake high gloss 2020 frente em couche liso 150g. Gravação de chapa. Prova. Guarda: 29cm x 19,7cm, sem impressão em off-set 120g. Papelão: 29,6cm x 20,3cm, sem impressão em papelão 950g. Miolo 1: 452 páginas, 14cm x 19,7cm, 4 cores, tinta escala em off-set 70g. Gravação de chapa. Furado, dobrado (Miolo 1), com espiral, laminação fosca capa frente, capa dura, espiral plástico, verniz localizado capa frente.	UND	34.800

Davanna Karla Coelho Rodrigues Cardenadora Juridica da SME OARIOE 2614 I

Página 14 de 38





2	AGENDA PROFESSOR Capa: 37,5cm x 25,6cm, 4x1 cores, tinta escala em couche liso 150g. Gravação de chapa. Papelão: 37,5cm x 25,6cm, sem impressão em Papelão 18g. Guarda: 37cm x 25cm, sem impressão em couche liso 115g. Miolo: 368 páginas, 18cmx25cm, 4 cores, tinta escala em off-set 70g. Gravação de chapa. Ab. Inicial: 6 páginas, 18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Ab. Mês: 48 páginas, 18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Ab final: 14 páginas, 18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Lombada: 21mm, corte/vinco, furado, dobra, com espiral, laminação fosca capa frente, verniz localização capa frente.	UND	2.000
---	---	-----	-------

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. Os itens 1 e 2 serão de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/2014.
- 4.2. Especificação Detalhada:
- 4.2.1. Comum a todos os itens:
- 4.2.1.1. As artes gráficas das agendas escolares serão confeccionadas conforme arquivo em PDF a ser apresentado pela CONTRATANTE quando da solicitação do serviço.

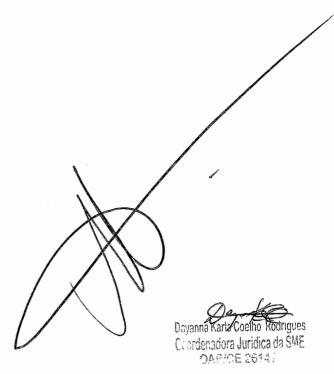
#### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam:

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.366.150.2097.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.361.149.2193.3.3.90.39.00.01.01.02 06.01.12.361.149.2193.3.3.90.39.00.01.01.10 06.01.12.364.043.2194.3.3.90.39.00.01.01.01 06.01.12.362.042.1195.3.3.90.39.00.01.01.01 06.01.12.364.041.1198.3.3.90.39.00.01.01.02 06.03.12.365.006.2100.3.3.90.39.00.01.01.14 06.03.12.361.005.2107.3.3.90.39.00.01.01.14 06.03.12.366.007.2113.3.3.90.39.00.01.01.14 Fonte de Recurso: Federal e Municipal

#### 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:







- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- 6.1.1.1. Após solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, CEP 626011-065, em Sobral/CE, na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, nos horários de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em dias úteis, 1 (uma) unidade do produto para que seja realizada verificação da conformidade dos itens (itens 1 e 2) com as especificações deste Termo de Referência e com as artes gráficas encaminhadas.
- 6.1.1.1.1. No caso dos produtos não serem aprovados, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar novos exemplares, a contar da notificação da não aprovação.
- 6.1.1.1.2. Os exemplares serão devolvidos pela contratante após a execução do contrato.
- 6.1.1.1.3. Quaisquer custos de remessa dos produtos para a aprovação correrão por conta da contratada.
- 6.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- 6.1.1.2.1. No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e/ou com as artes gráficas fornecidas pela contratante, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para encaminhar o material confeccionado corretamente.
- 6.1.1.2.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 6.1.1.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.
- 6.4. Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de configurar descumprimento da obrigações contidas na ata/contrato, acarretando a adoção de providências cabíveis por parte do órgão detentor do registro/contratante.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues Condenadora Juridica da SME OAB/CE 26147

Página 16 de 38





6.5. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da contratante, os prazos poderão ser revistos.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal,
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência hara a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso V, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

Dayanna Karia Coelko Rodrigues Coordenadora Juridica da SME DACLOE 26147





- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de precos, guando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de precos:
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faca, será cobrado pela via iudicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação on Katual correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução
- tos que venham a ser solicitados 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecime caráter técnico, hipótese em pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de

Davanna Rarla Coelho Ródrig Cardenadora Juridica da SME

SA - CF. 2014.

Página 18 de 38





que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018 de 2018.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MARIA POSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Educação, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) neses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-a na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Davanna Karia Coemo Rodrigues Cordenadora Juridica da SME

DAMICE 26147





- 13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

# 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

Dayanna Karla Gedino Rodrigues Cordenadora Juridica da SME

PE Nº 181/2018 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral – CNP 707.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 20 de 38





#### ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À									
Central	de Licitações do Município de Sobral								
Ref.: Pro	egão Eletrônico nº 181/2018								
A propos	sta comercial encontra-se em conformidade exos.	de com	as inform	ações previst	as no edital e				
1. Identi	ficação do licitante:								
• F	Razão Social:								
• (	CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:								
• E	Endereço completo:								
	<ul> <li>Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):</li> </ul>								
• 7	Telefone, celular, fax, e-mail:								
2. Cond	ições Gerais da Proposta:								
	A presente proposta é válida por (_ são.		dias, con	tados da data	de sua emis-				
• (	O objeto contratual terá garantia de	(		)					
	ação do Preço								
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)				
				Valor Total					
L									
Local, d	lata								
•									
Assinati	ura de representante legal								
(nome o	do cargo)	Ą							
		1 1	$\prec$	,					
		X	$\mathbf{X}$		Non				
		/ X		m	arla Coelho Rodrigues				
	,	/ X `	$\mathbb{N}_{\mathcal{N}}$	בָּעסֿן אַ צַּעונבב.ל	dora Jurídica da SME				
	/		VI	i a					





# ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

### MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº	, <b>DECLARA</b> , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 2º	1 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não e	emprega em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer t	trabalho, menores de
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano	S.

Local, data

Assinatura de representante legal (nome do cargo)







# ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2018
PROCESSO N° P047438/2018
Aos dias do mês de de 20, na sede <b>da Central de Licitações do Município de Sobra</b> l, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 181/2018 do respectivo resultado homologado em/20, publicado no Diário Oficial do Município em/20, às fls, do Processo nº P047438/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário Municipal da Educação, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
no Pregão Eletrônico nº 181/2018;
<ul> <li>nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 12/04/2018;</li> </ul>
<ul> <li>na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.</li> </ul>
CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO
Esta Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de confecção de agendas escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 181/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P047438/2018
<b>Subcláusula Única</b> - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberá à Central de Licitações do Município de Sobrano gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 14/04/2018.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues Cardenadora Juridica da SME

OAL CE 26147





# CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda -** Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.018/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 11 do Decreto Municipal n° 2.018/2018.

**Subcláusula Segunda -** Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 10,12 e 13 do Decreto Municipal n° 2.018/2018.

**Subcláusula Terceira -** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- **III -** Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta -** Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA-DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II do art. 11 do Decreto Federal n \$\\$\\$\\$2/13 e, inciso I art. 18 do

Dayanna Karla Coelho Rodrigues Cardenadora Juridica da SME

> OAB/CE 26147 Pagina 24 de 38





Decreto\_Municipal n° 2.018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item								
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail			

## CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 2.018/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

- **12.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguirtes:
- 12.1.1.1. Após solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, CEP 626011-065, em Sobral/CE, na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, nos horários de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, em dias úteis, 1 (uma) unidade do produto para que seja realizada verificação da conformidade dos itens (itens 1 e 2) com as especificações deste Termo de Referência e com as artes gráficas encaminhadas.
- 12.1.1.1.1. No caso dos produtos não serem aprovados a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar novos exemplares, a contar da notificação da não aprovação.
- 12.1.1.1.2. Os exemplares serão devolvidos pela contrata apres apros a execução do contrato.
- 12..1.1.3. Quaisquer custos de remessa dos produtos para a aprovação correrão por conta da contratada.

Dayanna Karia (Deine Rossigues Crordenadora Jurídica da SNE OALLOE 2014.

Página 25 de 38





- 12.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos horários e dias da semana de segunda-feira à sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
- 12.1.1.2.1. No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e/ou com as artes gráficas fornecidas pela contratante, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para encaminhar o material confeccionado corretamente.
- 12.1.1.2.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 12.1.1.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.2. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- I PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.
- IV Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de configurar descumprimento das obrigações contidas na ata/contrato, acarretando a adoção de providências cabíveis por parte do órgão detentor do registro/contratante.
- V Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da contratante, os prazos poderão ser revistos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será deyolvida à

Dayanna Karia Coelho Radridues Coordenadora Juridica da SME

Página 26 de 38





contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda –** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 181/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** –Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valo total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente a escisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão

Davanna Karla Chellio Heorigues Cardenadora Juridica da SME

Página 27 de 38





do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda — O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **b)** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os guais firmam o

compromisso de	e zelar pelo fiel cumprimento das suas ciausulas e condições.
Signatários:	
	Sobral – CE,de
	KARMELINA MARJORIE NOGJEIRA BARROSO
	Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral
	FRANCISCO HERBART LIMA VASCONCELOS
	Secretário Municipal da Educação
	Representante legal da empresa
	Nome da emplesa

- nna Karia Coemo Rodrigu Jenadora Juridica da SME OAB/CE 26147





Itens	Empresas Vencedoras	CNPJ	E	E-mail	Telefones
MICHIGAN TO THE STATE OF THE ST	FO	RNECEDOR	anning the state of the state o		
tens	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
				Valor Total	
	AL DAS EMPRESAS VENC				
.OR GLO	BAL: R\$				





### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato i	n°							
Processo	nº P047438/2018							
		CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRA	A(O) MA	
		E (O) A QUALIFICADO	OS, PAR	RAOFIM (	QUE N	IELE SE DE	_, ABAIXO EÇLARA.	
Carteira d	, situada(o ada(o) pelo le Identidade nº la(o) em (Município -	UF), na	do CPF	nº, (	(nacioi	nalidade), p , r sede	оптадог да residente e , e a na	1 
da Carteir e domicili entre si j	no CPF/CNPJ sob TADA, representada ne ra de Identidade nº ada(o) em (Município usta e acordada a c s seguintes:	este ato pelo	e do CP	E nº	, dor , (na	ravante de icionalidade	enominada e), portador , residente	•
CLÁUSU	LA PRIMEIRA – DA FI	JNDAMENTAÇ	ÇÃO					
seus ane	esente contrato tem co xos, os preceitos do s, e, ainda, outras leis	direito público	, e a L	ei Federa	I nº 8	.666/1993,	com suas	
CLÁUSU	LA SEGUNDA – DA V	INCULAÇÃO A	40 EDIT	AL E A PI	ROPO	STA		
nº 181/20	mprimento deste contra 18, e seus anexos, e à to, independentement	proposta da C	ONTRA		quais d	constituem		
CLÁUSU	LA TERCEIRA – DO C	BJETO						
para aten as especi	titui objeto deste contra der às necessidades o ficações e quantitativo da CONTRATADA.	la Secretaria N	/lunicipa	l da Educa	ação (	SMØ), de a	cordo com	ì
<b>3.2</b> . Do (s	) ITEM (ns) contratado	(s):				,		
Item	Espe	ecificação		Und		Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$	
		and the same of th	J. J	1/		7	(Z)	ayande
kuudikkaanagaanninininkoin, Valla illaassa sassa s	manada paparana managa man	ENGENOLOGY, U MAR 'V - 27 ATS.	50 JOSE - 19 M			7	Dayanna K <b>á</b> rfa Co C <u>rdenadora</u> J	,





Valor Total do(s) item (ns) R\$

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) \_\_\_\_\_\_\_, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos regursos:

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) deses, contados a partir do recebimento da Ordem de Servico.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do 8 1º de alt. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dovanna Karra Coelho Roder Cardenadora Juridica da C OABLOE 2614

PE N° 181/2018 - SME





#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à execução:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- **10.1.1.1.** Após solicitação, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço \_\_\_\_\_\_\_, nos horários de \_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_, em dias úteis, 1 (uma) unidade do produto para que seja realizada verificação da conformidade dos itens (itens 1 e 2) com as específicações deste Termo de Referência e com as artes gráficas encaminhadas.
- **10.1.1.1.** No caso dos produtos não serem aprovados, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar novos exemplares, a contar da notificação da não aprovação.
- **10.1.1.1.2.** Os exemplares serão devolvidos pela contratante após a execução do contrato.
- **10.1.1.1.3.** Quaisquer custos de remessa dos produtos para a aprovação correrão por conta da contratada.
- 10.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(a) \_\_\_\_\_\_, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de \_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_.
- **10.1.1.2.1.** No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e/ou com as artes gráficas fornecidas pela contratante, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para encaminhar o material confeccionado corretamente.
- **10.1.1.3.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- **10.1.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigiças ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das pertaindades previstas no termo do contrato.

rdenadora Juridica da SME





- **10.3.4.** Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de configurar descumprimento das obrigações contidas na ata/contrato, acarretando a adoção de providências cabíveis por parte do órgão detentor do registro/contratante.
- **10.3.5.** Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da contratante, os prazos poderão ser revistos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomandose por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- **11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRA ANT

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº

Dayanna Karla Coelho Rodhi Cardenadora Juridica da C

Página 33 de 38





8.666/1993 e suas alterações.

- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos

nadora Juridica n

Página 34 de 38





à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

- **14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com—a. Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na exfera administrativa.

			/
E, por estarem de acordo, foi manda	ado lavrar o present	e contrato, que está	visado pela
Assessoria Jurídica da CONTRATANT	E, e do qual se extra	aíram 03 (três) vias de	igual teor e
forma, para um só efeito, as quais, der	pois de lidas e achad	as conforme, vão assíi	nadas pelos
representantes das partes e pelas test	temunhas abaixo.		
Sobral (CE), de	de .		

CONTRATADO(A

CONTRATANTE

Dayanna Kariz Coelko Cadenadora Juridio OABLOE 20 ...





<u>Testemunhas</u> :		
1	2	
(nome da testemunha 1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:	
V <u>isto</u> :		
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE		

Dayanna Karla Goeino Reariguos Coordenadora Jurídica da SME OA.E. CE 230.47





# ANEXO VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

		0.70	CUSTOS	3	LUCROS		VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	00510	3	EUGROU		UNITÁRIO DA	TOTAL DA
		Į			,		PROPOSTA	PROPOSTA
							(CUSTO	(CUSTO
	·				-		UNITÁRIO +	TOTAL +
							LUCRO	LUCRO
							UNITÁRIO)	TOTAL)
						240 26, WW X I	UNITARIO	10174
	AGENDA ALUNO Capa: 33,6cm x 24,3cm, 4x1		UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL		
	cores, tinta escala e verniz UV lake high gloss		менения по					
	2020 frente em couche liso 150g. Gravação de		4					
	chapa. Prova. Guarda: 29cm x 19,7cm, sem							
	impressão em off-set 120g. Papelão: 29,6cm x	and the second	The second secon					
	20,3cm, sem impressão em papelão 950g. Miolo							
1 1	1: 452 páginas, 14cm x 19,7cm, 4 cores, tinta	34.800						
1	escala em off-set 70g. Gravação de chapa.							
	Furado, dobrado (Miolo 1), com espiral,							
	laminação fosca capa frente, capa dura, espiral							
1	plastico verniz localizado capa frente. (Arte será							
	entreque pela CONTRATANTE em formado							
	PDF)							
	AGENDA PROFESSOR GEPA: 37,5cm x							
	25,6cm, 4x1 cores, tinta scala em couche liso							
	150g. Gravação de chapa Papelão: 37,5cm x							
	150g. Gravação de chapas rapeiao. 37,50m x							
	25,6cm, sern impressad em Papelão 18g.							
2	Guarda: 37cm x 25cm, sem impressão em	2.000						
	couche liso 116g. Mielo: 368 páginas,							
	18cmx25cm, 4 cores, tinta escala em off set 70g.							
	Gravação de chapa. Ab. Inicial: 6 páginas, 48cm							
	x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco							
-	170g. Gravação de chapa. Ab. Mês: 48 páginas,					<u> </u>		

Davanna Karla Coelho Rich Cardenadora Juridica da ' OAB/CE 26147





18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Ab final: 14 páginas, 18cm x 25cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Gravação de chapa. Lombada: 21mm, corte/vinco, furado, dobra, com espiral, laminação fosca capa frente, verniz localização capa frente. (Arte será entregue pela CONTRATANTE em formado PDF)

#### DESCRIÇÃO DOS CUSTOS PARA CADA ITEM:

(Descrever minuciosamente a composição dos custos de cada item arrematado).

PE Nº 181/2018 - SME

Página 38 de 38
Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Tanna Kara Coema Comgues
Tenadora Juridica da SME
OAB/OE 26147